



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL / RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – DGA

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO FLORESTAL

Nº

007/2014

**DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

**PROCESSO**

|  |                |                  |
|--|----------------|------------------|
| NOME   | CNPJ/CPF/RG    | <b>0611/2014</b> |
| <b>JEAN MAURO MENUZZI</b>                        | 743.015.350-04 |                  |
| ENDEREÇO   |                |                  |
| RUA CEARÁ, Nº 74, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL / RS |                |                  |

**DADOS DA PROPRIEDADE**

|  |                                  |  |                                 |
|--|----------------------------------|--|---------------------------------|
| Nº REGISTRO IMÓVEIS  | ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)        | ÁREA A SER PRESERVADA (HA)                 | ÁREA LICENCIADA (HA)            |
| 26.315   | 8,00 (80.000,00 M <sup>2</sup> ) | ÁREA DA PROPRIEDADE – A<br>ÁREA LICENCIADA | 0,20 (2.000,00 M <sup>2</sup> ) |
| LOCALIDADE/ENDEREÇO  |                                  | MUNICÍPIO                                  |                                 |
| LINHA CERRO ALTO, S/N, INTERIOR – FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 114 DA 5ª SECCÃO FORTALEZA |                                  | TAQUARUÇU DO SUL / RS                      |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS<br>SIRGAS2000 – GRAUS DECIMAIS                               |                                  | S  | W                               |
|  |                                  | -27.415867°                                | -53.491064°                     |

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**

|                  |                           |            |
|------------------|---------------------------|------------|
| NOME             | CONSELHO E Nº DE REGISTRO | Nº DA ART  |
| PATRÍCIA BOLSONI | CRBio 41719/03-D          | 2014/11690 |

**REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA**

|             |                            |                                     |                        |
|-------------|----------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Nº DE MUDAS | ESPÉCIES                   | LOCAL:                              | PRAZO PARA PLANTIO ATÉ |
| 300         | NATIVAS DIVERSAS DA REGIÃO | DOAÇÃO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL | <b>17/09/2015</b>      |

**OBJETO DE LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES**

- MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS OU ATIVIDADES;

- MOTIVO: ABERTURA DE UM ACESSO EM SUA PROPRIEDADE;

- Supressão de uma faixa de 8 metros de largura por 250 metros de extensão, totalizando 0,20 ha (2.000,00 m<sup>2</sup>) de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração, iniciando na Coordenada Lat. -27.415294° e Long. -53.490658°; por esta na direção sudoeste até a coordenada Lat. -27.416333° e Long. -53.491681° e por esta na direção leste até a coordenada Lat. -27.416203° e Long. -53.490932°. Composta das seguintes espécies principais: Camboatá-vermelho (*Cupania vernalis*), Canela-de-Veado (*Helietta apiculata*), Maria-preta (*Diatenopteryx sorbifolia*), Rabo-de-bugio (*Dalbergia frutescens*), Canela Preta (*Nectandra megapotamica*), Louro-pardo (*Cordia trichotoma*), Guajuvira (*Cordia americana*), Batinga (*Eugenia rostrifolia*), Catiguá (*Trichilia clausenii*), Angico vermelho (*Parapiptadenia rígida*), Aguai (*Chrysophyllum gonocarpum*), Não identificada (seca), para consumo do requerente na mesma propriedade;

- VOLUMETRIA:

| Nome científico                 | Nome Popular      | Número total de árvores por espécie | Volume Total de TORAS por espécie | Volume Total de ESTÉREOS por espécie |
|---------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <i>Cupania vernalis</i>         | Camboatá-vermelho | 28                                  | -                                 | 5,59                                 |
| <i>Helietta apiculata</i>       | Canela de Veado   | 10                                  | 0,18                              | 3,94                                 |
| <i>Diatenopteryx sorbifolia</i> | Maria-preta       | 14                                  | 0,70                              | 4,77                                 |
| <i>Dalbergia frutescens</i>     | Rabo-de-bugio     | 1                                   | -                                 | 0,08                                 |
| <i>Nectandra megapotamica</i>   | Canela Preta      | 3                                   | -                                 | 0,88                                 |
| <i>Cordia trichotoma</i>        | Louro-pardo       | 2                                   | 0,56                              | 1,06                                 |
| <i>Cordia americana</i>         | Guajuvira         | 4                                   | 0,11                              | 0,97                                 |
| <i>Eugenia rostrifolia</i>      | Batinga           | 5                                   | 0,24                              | 1,28                                 |
| <i>Trichilia clausenii</i>      | Catiguá           | 1                                   | -                                 | 0,10                                 |
| <i>Parapiptadenia rígida</i>    | Angico vermelho   | 1                                   | 0,17                              | 0,52                                 |
| <i>Chrysophyllum gonocarpum</i> | Aguai             | 1                                   | -                                 | 0,26                                 |
| <i>Não identificada (seca)</i>  | -                 | 1                                   | -                                 | 0,43                                 |
| <b>TOTAL</b>                    |                   | <b>71</b>                           | <b>1,97</b>                       | <b>19,92</b>                         |

- CASO EXISTIR, TODOS OS EXEMPLARES AMEÇADOS DE EXTINÇÃO E/OU IMUNES AO CORTE LOCALIZADOS NA ÁREA DE MANEJO DEVERÃO SER PRESERVADOS;

- EM CASO DE USO DE MOTOSSERRA(S), VERIFICAR A LICENÇA DE PORTE E USO DA(S) MESMA(S);

- DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL;
- É PROIBIDO ATEAR FOGO EM FLORESTAS, RESTOS DE CULTURAS, CAMPOS E EM TODA E QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO;
- A MADEIRA OBTIDA NÃO PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA FORA DE SUA PROPRIEDADE SEM EMISSÃO DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL COMPETENTE;
- DEVERÃO SER PRESERVADOS AS FORMAÇÕES VEGETAIS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.519/1992 (CÓDIGO FLORESTAL ESTADUAL), LEI FEDERAL Nº 11.428/2006 (LEI DA MATA ATLÂNTICA), LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL) E SEUS RESPECTIVOS REGULAMENTOS;
- A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DEVENDO ESTAS RECEBER CUIDADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS, NÃO SE TOLERANDO ÍNDICE DE PERDA SUPERIOR A 10 % (DEZ POR CENTO).
- PARECER TÉCNICO Nº 061/2014.

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| VALIDADE DO ALF<br><b>17/03/2015</b>  | <b>CONVÊNIO MATA<br/>ATLÂNTICA Nº 030/2014 -<br/>DOE 133 de 15/07/2014</b> | TAQUARUÇU DO SUL / RS, 18 DE SETEMBRO DE 2014.             |  |
| O proprietário deverá respeitar o disposto neste Alvará e <b>mantê-lo em sua propriedade</b> , sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas em leis Municipais, Estaduais e Federais e outras que se destinam a proteção da qualidade ambiental. |  | _____<br>Débora Turchetto Zamban<br>Licenciadora Ambiental | _____<br>Vanderlei Zanatta<br>Prefeito Municipal |
|   |  |  |  |